



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Viçosa  
Campus Florestal  
Campus UFV - Florestal - Serviço de Material

### **DMT - Ata de Registro de Preços**

Processo nº **23114.907628/2025-12**

Interessado: **Campus UFV - Florestal - Diretoria Administrativa Financeira**

Processo Administrativo nº 23114.907628/2025-12

Ata de Registro de Preços nº 264/2025

A Universidade Federal de Viçosa – UFV – Campus Florestal, com sede na Rodovia LMG 818, km 06, Bairro Campus Universitário, CEP 35.690-000, na cidade de Florestal-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.944.455/0003-58, neste ato representada pelo seu reitor Demétrius David da Silva, nomeado pelo Decreto de 23 de maio de 2019, publicada no DOU de 24 de maio de 2019, portador da matrícula funcional nº 0980916-6/Siape, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90041/2025, publicada no DOU de 30/06/2025, processo administrativo n.º 23114.907628/2025-12, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificado(s) no(s) **Itens 14, 15, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 102, 115, 116, 118 e 119 do Grupo 1; Itens 36, 37, 39, 41, 43, 47, 48, 49, 109, 111, 112, 113 do Grupo 3; Itens 6, 7, 59, 60, 63, 64, 76, 77, 78, 93, 94 do Grupo 5; Itens 25, 28, 33 do Grupo 8; Itens 17, 18, 35, 45, 79, 90, 95, 104, 117 do Grupo 9; Itens 75, 114 do Grupo 10** do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

55.103.526/0001-99 MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA Endereço R ISOLETA REGOSINA VIDA - ALTO LIMOEIRO Patos de Minas - MG CEP 38703-869 Telefone (37) 99996-0286 Email ferreira-daiane@live.com Representante: Daiane Ferreira Gois				
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário
6	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, TIPO:CREAM CRACKER Biscoito cream cracker (pacote com, no mínimo, 350 gramas)	Pacote (PCT) com 360 Grama	8	R\$ 7,43
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:REDONDO, SABOR:CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RECHEIO Biscoito recheado sabor chocolate de 2 marcas diferentes (3 pacotes de cada marca para um pedido de 6 unidades, por exemplo).	Pacote (PCT) com 120 Grama	12	R\$ 3,40
14	CONDIMENTO, TIPO:NOZ MOSCADA, APRESENTAÇÃO:PÓ Noz moscada em pó	Pacote (PCT) com 500 Gramas	26	R\$ 38,00
15	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO:PÓ Pimenta do reino em pó	Embalagem (EMB) com 500 Grama	24	R\$ 37,09
17	EMULSIFICANTE ALCALINO, ESTABILIZANTE:POLIFOSFATO DE SÓDIO, TEOR:DE P2O5 - 55,0% MIN, UMIDADE 0,2%, ARSÊNICO 3 PPM, ASPECTO FÍSICO:PÓ FINO, COR:BRANCA, SOLUBILIDADE:SOLÚVEL ÁGUA, APLICAÇÃO:ESTABILIZAR GORDURA EMBUTIDOS CARNES E DERIVADOS Emulsificante/Estabilizante para produtos cárneos. Mistura comercial de polifosfatos para aumento de pH e rendimento. Referência: equivalente ao Ibrac Estabilizante e Emulsificante Acordini 701 Extra	Pacote (PCT) com 250 Grama	8	R\$ 42,15
18	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO OLEOSO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, TIPO DE ORIGEM:ORIGEM SINTÉTICA, ODOR:BAUNILHA Essência de Baunilha. Ingredientes: Água, álcool etílico, corante caramelo IV e aromatizante. Prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da entrega. A unidade de fornecimento cotada para lance é uma embalagem com 30ml.	Unidade (UN) com 1 Unidade	16	R\$ 9,33
25	FRUTA, TIPO:BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO:NATURAL Banana verde.	Quilograma (KG) com 1 Quilograma	16	R\$ 8,32

28	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA Beterraba. Legume in natura.	Quilograma (KG) com 1 Quilograma	8	R\$ 8,49
33	OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:VERMELHO, CLASSE:A, TIPO:MÉDIO Ovos de galinha. Casca vermelha. Tamanho médio ou grande. Unidade: Dúzia	Bandeja (BJ) com 12 Unidade	16	R\$ 15,25
35	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, APRESENTAÇÃO:FLOCOS, ASPECTO FÍSICO:DESIDRATADA Proteína texturizada de soja marrom (PTS)	Pacote (PCT) com 500 Gramas	16	R\$ 28,07
36	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:COLA Refrigerante de 2 L - Marca: Coca-Cola	Garrafa (GRF) com 2 Litro	4	R\$ 12,38
37	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:COLA Refrigerante de 2 L - Marca: Pepsi	Garrafa (GRF) com 2 Litro	4	R\$ 12,38
39	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:GUARANÁ Refrigerante sabor guaraná zero açúcar 2 L. Mesma marca do refrigerante tradicional	Garrafa (GRF) com 2 Litro	4	R\$ 11,65
41	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:GUARANÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIETÉTICO Refrigerante sabor guaraná tradicional 2 L. Mesma marca do refrigerante zero açúcar.	Garrafa (GRF) com 2 Litro	4	R\$ 11,39
43	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:LIMÃO Refrigerante de limão tradicional marca A (2 L) marca B (2L) - 2 marcas diferentes (2 garrafas de cada marca para um pedido de 4 unidades, por exemplo)	Garrafa (GRF) com 2 Litro	8	R\$ 7,00
45	SAL DE CURA, APRESENTAÇÃO:PÓ GRANULADO, COR:BRANCO AMARELADO, ODOR:CARACTERÍSTICO, SOLUBILIDADE ÁGUA:20; C, APLICAÇÃO:MANTER COLORAÇÃO DE LINGUIÇAS E SALAMES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AGENTE DE CURA: NITRITO DE SÓDIO E NITRADO DE Sal de cura rápida contendo nitrito de sódio. Pacote de 1 kg	Quilograma (KG) com 1 Quilograma	8	R\$ 22,32
47	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:UVA, TIPO:ARTIFICIAL Suco de uva de 3 marcas diferentes (1 caixa de cada marca para um pedido de 3 unidades, por exemplo). Caixa de 1 Litro.	Litro (L) com 1 Litro	6	R\$ 8,29
48	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:UVA, TIPO:NATURAL Néctar de uva de 1 Litro: 2 marcas diferentes (2 caixas de cada marca para um pedido de 4 unidades, por exemplo). Caixa de 1 Litro	Litro (L) com 1 Litro	8	R\$ 9,02
49	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:VARIADO, TIPO:INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:POLPA DE FRUTA NATURAL Suco de fruta 1L. Sabores Variados. Referência: Tial, Del valle, Da Fruta, etc.	Litro (L) com 1 Litro	128	R\$ 6,80

59	BISCOITO, SABOR:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, COM GOTAS DE CHOCOLATE, COOKIES, TIPO:COOKIES Biscoito tipo cookie. 2 sabores diferentes (4 pacotes de cada sabor para um pedido de 8 unidades, por exemplo). Pacote com, no mínimo, 100g	Pacote (PCT) com 110 Grama	16	R\$ 7,10
60	BISCOITO, SABOR:VARIADO, TIPO:WAFER Biscoito Wafer sabor limão de 3 marcas diferentes (2 embalagens de cada marca para um pedido de 6 unidade, por exemplo). Embalagem com, no mínimo, 100g	Pacote (PCT) com 110 Grama	12	R\$ 5,00
63	CHOCOLATE, TIPO:PRETO, APRESENTAÇÃO:MASSA, SABOR:AMARGO Chocolate amargo (mínimo de 60%). Chocolate da mesma marca do chocolate ao leite. Barra com, no mínimo, 80 g	Barra (BR) com 100 Grama	8	R\$ 12,90
64	CHOCOLATE, TIPO:PRETO, APRESENTAÇÃO:MASSA, SABOR:AO LEITE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES Chocolate ao leite (100 g). Chocolate da mesma marca do chocolate amargo. Barra com, no mínimo, 100 g	Barra (BR) com 100 Grama	10	R\$ 12,15
65	CONDIMENTO, TIPO:ALHO, APRESENTAÇÃO:PÓ Alho em pó. Pacote de 500g.	Embalagem (EMB) com 500 Grama	40	R\$ 21,70
66	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLA, APRESENTAÇÃO:CREME Creme de cebola. Pacote de 1kg	Quilograma (KG) com 1 Quilograma	40	R\$ 38,80
67	CONDIMENTO, TIPO:COENTRO, APRESENTAÇÃO:DESIDRATADO Condimentos em pó (coentro). A unidade corresponde a uma embalagem com, no mínimo, 100 gramas.	Unidade (UN) com 1 Unidade	32	R\$ 7,86
68	CONDIMENTO, TIPO:COMINHO, APRESENTAÇÃO:PÓ Condimentos em pó (cominho)	Embalagem (EMB) com 500 Grama	32	R\$ 20,55
69	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA BRANCA, APRESENTAÇÃO:PÓ Pimenta branca em pó. Pacote de 1 kg.	Quilograma (KG) com 1 Quilograma	8	R\$ 36,00
70	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA CALABRESA, APRESENTAÇÃO:SEMENTE Pimenta calabresa	Embalagem (EMB) com 500 Grama	8	R\$ 21,00
71	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DA JAMAICA, APRESENTAÇÃO:GRÃO Condimentos em pó (pimenta jamaica)	Embalagem (EMB) com 50 Grama	16	R\$ 24,99
72	CONDIMENTO, TIPO:PÁPRICA DOCE, APRESENTAÇÃO:PÓ Páprica doce/picante em pó	Embalagem (EMB) com 500 Grama	40	R\$ 15,50
73	CORANTE ALIMENTO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, COR:VARIADA Corante Carmim de Cochonilha. A Unidade de fornecimento cotada corresponde a uma embalagem de 500 ml.	Unidade (UN) com 1 Unidade	16	R\$ 39,00

75	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL E/OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN SR.LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS:C/ LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS, SABOR:C/ OU S/SABOR Maltodextrina. Suplemento Alimentar em Pó. Sabor natural. Referência: Growth Supplements ou Bodyaction. Pacote de 1 kg.	Quilograma (KG) com 1 Quilograma	16	R\$ 28,55
76	DOCE LEITE, TIPO:TRADICIONAL Doce de leite pastoso. Ingredientes: Leite padronizado, açúcar e conservador sorbato de potássio. Prazo de validade de no mínimo 120 dias a partir da entrega. Embalagem 400g.	Lata (LT) com 400 Grama	32	R\$ 12,18
77	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:MASSA, SABOR:BANANA, FORMA APRESENTAÇÃO:TABLETE Doce bananinha (800 g). Doce de banana em pasta cristal (bananada), embrulhado em embalagens individuais e acondicionados em um pacote de 800g . Embalagem com, no mínimo, 800 gramas (aproximadamete 50 unidades por pacote de 800g)Referência: Bananada Chinezinha, Bananada Doces Carrossel INGRID, Bananinha Joice, São Fidelis, etc.	Embalagem (EMB) com 800 Grama	2	R\$ 34,55
78	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:MASSA, SABOR:CÔCO, INGREDIENTE ADICIONAL:LEITE E AÇUCAR, FORMA APRESENTAÇÃO:QUEBRA QUEIXO Cocada branca, morena ou mista (unidades embrulhadas em embalagens individuais, para distribuição). Doce a base de coco e leite. Embalagem de fornecimento: Pacote ou Pote com, no mínimo, 1 Kg (o peso individual pode ser de 20g ou 70g, a critério do fornecedor), desde que totalize o peso mínimo de 1 kg).	Embalagem (EMB) com 14 Quilograma	4	R\$ 37,94
79	ESTABILIZANTE ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO:PÓ, INGREDIENTES:GOMAS, AÇÚCARES E AMIDOS, FINALIDADE:FABRICAÇÃO DE GELADOS COMESTÍVEIS, APLICAÇÃO:SORVETES, PICOLÉS, IORGUTES E ASSEMELHADOS Emulsificante/Estabilizante. Ingredientes: Água, emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), sal de ácidos graxos (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearato de sorbitana (INS 435). Prazo de validade de no mínimo 120 dias a partir da entrega. Referência: Emustab/Selecta (embalagem com, no mínimo, 200 gramas)	Unidade (UN) com 1 Unidade	16	R\$ 21,58

90	FIXADOR COR, ASPECTO FÍSICO:PÓ, SOLUBILIDADE ÁGUA:20 °C, TEOR SACAROSE:21%, UMIDADE:2 %, COMPONENTES:ERITORBATO DE SÓDIO E ÁCIDO ASCÓRBICO, TEOR ACIDEZ:3,92, VARIAÇÃO DE +/- 0,75, EM 1% DE SOLUÇÃO, APLICAÇÃO:PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS COM AÇÃO ANTIOXIDANTE Mistura antioxidante para produtos cárneos. Fixador de cor ou acelerador de cura, composto por Acidulantes e Eritorbato de Sódio.	Pacote (PCT) com 250 Grama	8	R\$ 48,30
93	GELÉIA, TIPO:FRUTAS, SABOR:VARIADO Geléia light 260g. As geleias light e tradicional devem ser do mesmo sabor e mesma marca. Embalagem com, no mínimo, 260 gramas	Pote (POTE) com 300 Grama	16	R\$ 22,30
94	GELÉIA, TIPO:FRUTAS, SABOR:VARIADO Geléia tradicional 260g. As geleias light e tradicional devem ser do mesmo sabor e mesma marca. Embalagem com, no mínimo, 260 gramas	Pote (POTE) com 300 Grama	16	R\$ 22,30
95	GLICOSE, INGREDIENTES:GLICOSE DE MILHO E AÇÚCAR INVERTIDO, PRAZO VALIDADE:1 ANO Glucose (xarope de milho) líquida. Ingredientes: xarope de milho. Prazo de validade de no mínimo 120 dias a partir da entrega.	Frasco (FR) com 500 Gramas	24	R\$ 20,60
102	MOLHO DE MESA, TIPO:MOSTARDA, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO:CREME Condimentos em pó (mostarda). DESCONSIDERAR a descrição Catmat e CONSIDERAR a cotação para fornecimento de condimento MOSTARDA EM PÓ. Embalagem com, no mínimo, 40 gramas.	Gramas (G) com 1 Grama	16	R\$ 6,82
104	POLÍMERO, COMPOSIÇÃO:CARRAGENANA, FORMA FÍSICA:PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA*:CAS 9000-07-1 Carragena. Espessante Natural. Embalagem com 100 gramas. Marca de Referência: Algasbras Brasilgel. A unidade de Fornecimento "Gramas" corresponde à embalagem de 100 g, para fornecimento e lance de proposta.	Gramas (G) com 1 Grama	16	R\$ 59,98
109	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:LIMÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIETÉTICO Refrigerante sabor limão sem açúcar. Embalagem de 2 L (de qualquer marca)	Garrafa (GRF) com 2 Litro	4	R\$ 8,99
111	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:CAJÚ, TIPO:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONCENTRADO Suco de Caju concentrado. Ingredientes: Água, suco concentrado de caju, acidulante: ácido cítrico (INS 330), aromatizantes, estabilizantes: goma xantana (INS 415) e celulose microcristalina (INS 460i), conservadores: benzoato de sódio (INS 211) e metabisulfito de sódio (INS 223) e antiespumante (INS 900a). Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega. Embalagem com 500 ml.	Frasco (FR) com 500 Mililitros	40	R\$ 9,15

112	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:GOIABA, TIPO:NATURAL Néctar de goiaba 1 L. Todas as caixas devem ser da mesma marca.	Litro (L) com 1 Litro	12	R\$ 9,18
113	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:UVA, TIPO:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONCENTRADO Suco de uva 100% 1 Litro (2 caixas da mesma marca para um pedido de 2 unidades). Caixa de 1 Litro	Litro (L) com 1 Litro	8	R\$ 20,24
114	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, DEMAIS COMPONENTES:PROTEÍNA ISOLADA E HIDROLISADA SORO LEITE, COMPONENTES:COLÁGENO HIDROLISADO, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, OUTROS COMPONENTES:ISENTO GLÚTEN, COM SABOR, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA USO ORAL Concentrado proteico de soro de leite CPS (Whey Protein) em pó. Sabores diversos. Embalagem com, no mínimo, 30g.	Unidade (UN) com 1 Unidade	32	R\$ 10,00
115	TEMPERO, TIPO:CALDO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO, SABOR:BACON Aroma Sabor Fumaça para injeção (ex. SF 707). Fumaça Líquida. Aroma natural composto sabor de fumaça para embutidos de carne. Qualidade equivalente ao SF707.	Embalagem (EMB) com 500 Grama	8	R\$ 47,89
116	TEMPERO, TIPO:GLUTAMATO MONOSSÓDICO, APRESENTAÇÃO:PÓ, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO, SABOR:UMAMI Realçador de Sabor Glutamato Monossódico. Pacote de 500g	Embalagem (EMB) com 500 Grama	8	R\$ 41,92
117	TEMPERO, TIPO:MISTURA PREPARADA PARA EMBUTIDOS CÁRNEOS, APRESENTAÇÃO:PÓ, APLICAÇÃO:LINGUIÇA, SABOR:ESPECIARIAS E AROMAS NATURAIS Mistura comercial de emulsificante para produtos cárneos (ex. Ibrac # 600). Emulsificante para aplicação em salames, salaminhos, salsichas, salsichões, hambúrguer, apresuntados e presuntos. Pacote de 1 kg.	Pacote (PCT) com 1 Quilograma	8	R\$ 48,23
118	TEMPERO, TIPO:MISTURA PREPARADA PARA EMBUTIDOS CÁRNEOS, APRESENTAÇÃO:PÓ, APLICAÇÃO:PRESUNTOS E APRESUNTADOS EM GERAL, SABOR:ESPECIARIAS E AROMAS NATURAIS Condimento preparado para Presunto Califórnia e apresuntado. Pacote de 500g	Embalagem (EMB) com 500 Grama	8	R\$ 33,22
119	TEMPERO, TIPO:MISTURA PREPARADA PARA EMBUTIDOS CÁRNEOS, APRESENTAÇÃO:PÓ, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO, SABOR:ESPECIARIAS E AROMAS NATURAIS Condimento para Mortadela. Equivalente ao MSP 303 SS ou Condimento Mortadela 601/31 da Vila Nova Casing. Ingredientes essenciais: Sal iodado, especiarias (cebola e alho), aromatizante sintético idêntico ao natural, realçador de sabor (INS 621) e antiiumectante (INS 551). Validade mínima de 6 meses, no momento da entrega. Pacote de 1kg	Pacote (PCT) com 1 Quilograma	8	R\$ 129,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva, quando houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Viçosa - Florestal-MG (UASG 154052).
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o

caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4.2, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do

preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florestal, 17 de julho de 2025.

### Assinaturas Requeridas:

1. Reitor (Representante legal do órgão Gerenciador).

2. Representante Legal da empresa.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Ferreira Gois, Usuário Externo**, em 17/07/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REJANE NASCENTES, Vice-Reitora**, em 06/08/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1691232** e o código CRC **D73207C9**.

Referência: Processo nº 23114.907628/2025-12

Campus Viçosa

Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário  
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal

Rodovia LMG-818, km 6  
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba

Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário  
38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 1691232